



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

1720/2010

LEI 173/2010
OF - 383

EXERCÍCIO DE 2010

Assunto: Autoriza o Chefe do Executivo a

celebrar Convênio com o Esporte Clube

São João da Barra

Ante-Projeto de Lei Nº: 041/2010 (Lei nº 178/2010)

Projeto de Lei Nº: 173/2010



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 041/2010

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2010

Sr. Presidente,

Os Vereadores que esta subscrevem indicam, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, MODIFICAÇÃO do Parágrafo Único do Art. 1º do Projeto de Lei nº 041/2010, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Esporte Clube São João da Barra, na forma que segue:

Texto Original:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo Único - Fica encaminhado em anexo o cronograma de despesas do Clube - departamento de futebol amador - do primeiro e segundo semestres, para análise e aprovação."

Texto modificado:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo Único - A autorização para este convênio será exclusivamente para atender ao esporte amador, até o limite de 35.000 (trinta e cinco mil) UFISAN por ano."



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Torna-se necessário a modificação do Projeto de Lei, adequando-o de forma que o esporte amador do Clube possa ser atendido com recursos públicos, limitando porém sua aplicação, para que não haja riscos de prejuízos para a municipalidade.

Diante do exposto, conclamo os nobres Edis a aprovarem a Emenda proposta.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER CÔNJUNTO


A EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 041/2010

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando a Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 041/2010, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Celebrar Convênio com o Esporte Clube São João da Barra vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2010

Antonio M.M.Mariano
Presidente Justiça e redação

Franquis Arêas de Freitas
Relator Justiça e Redação


Carlos Machado da Silva
Membro Justiça Redação

Franquis Arêas de Freitas
Presidente Finanças e Orçamento


Carlos Machado da Silva
Relator Finanças e Orçamento

Antonio M.M.Mariano
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

OFÍCIO N. 206/2010

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

São João da Barra, 09 de dezembro de 2010.

Comissão de Justiça e Redação

Em 23/12/2010

Presidente

Exmo. Sr. Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Colêndia Casa Legislativa, pelo intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza a celebração de convênio com Esporte Clube São João da Barra.

Ressalta-se, que tal prática se encontra em total conformidade com o Art.1º em seus parágrafos primeiro, segundo e terceiro, incluídos na Emenda a Lei Orgânica deste Município.

Reiteramos a Vossa Excelência e aos demais nobres Edis, os protestos de nossa elevada consideração e respeito.

Cordialmente,

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita do Município

À

Sua Excelência

ALEXANDRE ROSA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

São João da Barra - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 229 Fls 006
Livro 007 Data 13/12/10

Func. Encarregado



JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Em conformidade com a Emenda realizada ao *caput do artigo 1º* da Lei Orgânica deste Município.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e por seu intermédio ao exame e deliberação da Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza o chefe do executivo a celebrar convênio com o Esporte Clube São João da Barra"*.

Projeto em questão é extremamente importante e fundamental para o desenvolvimento cultural e sócio educacional em nosso município.

Tendo em vista o Esporte Clube São João da Barra ser uma associação civil sem finalidade lucrativa fundada em 31 de julho do ano de 2009, conforme pode-se observar em seu estatuto, tendo como objetivo primordial a prática de esportes e a promoção da educação e cultura social em prol da coletividade. Importante se faz informar, que, mesmo com seu pouco tempo de existência e sem os recursos necessários, o Esporte Clube São João da Barra *já se encontra* dentre os clubes profissionais da série B do Estado do Rio de Janeiro, e, portanto, fazendo com que o município de São João da Barra seja conhecido a nível nacional pelo seu esporte.

No concernente a modalidade futebol de esporte, é sabido por todos que é o esporte principal nos dias de hoje, sendo ele o que motiva o maior número de crianças e adolescentes interessados em sua prática. Além do que, a cada dia que passa nos encontramos mais próximos da Copa do Mundo que será realizada em nosso país no ano de 2014, e ainda, as Olimpíadas em 2016. Eventos estes, que trarão a necessidade de uma excelente infra-estrutura e, portanto, trazendo consigo uma grande expectativa de melhorias, tanto no que tange ao desenvolvimento econômico e estrutural do País, bem como ao turismo e a diversas outras áreas.

Assentado



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Deste modo, no tocante a divulgação do crescente desenvolvimento do município de São João da Barra em toda mídia nacional, bem como, ao interesse de continuar a promover a educação e a cultura social em nosso município, ressalto a importância que se faz a realização de Convênio com o Esporte Clube São João da Barra, haja vista, ser esta uma entidade desportista que desempenha atividade amadora em prol da coletividade sanjoanense.

Sendo assim, aproveito para encaminhar cópia do cronograma de despesas do departamento de futebol amador do Esporte Clube São João da Barra para que seja apreciado por esta Colenda Casa de Leis.

Pelo exposto, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei e, desde já sua subvenção no sentido de transferência de recursos financeiros de caráter assistencial, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

Renovo a Vossa Excelência, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 09 dezembro de 2010.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita